



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Termo de Contrato n.º 062/14, para elaboração de projeto técnico, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de inscrição estadual e a empresa FÊNIX PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA - ME.

Aos 18 dias do mês de Junho do ano de 2014, o Município de Cachoeira de Minas, com sede à Praça da Bandeira, n.º. 276 – Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto Tenório Dionísio, brasileiro, casado, portador do CPF n.º. 680.429.816-00 e do RG n.º. MG-4.494.751 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Leonina de Oliveira, n.º. 439, Bairro Vista Alegre, neste Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa FÊNIX PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA-ME, CNPJ 15.436.402/0001-00, com sede à Rua José Fernandes Barreiro Filho, n.º 146, Bairro Recanto dos Fernandes I, na cidade de Pouso Alegre/MG, neste ato representada pelo Sr. Edmilson Vilela Soares, portador do CPF n.º 693.595.206-91, residente e domiciliado na cidade de Pouso Alegre/MG, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Processo de Compra Direta n.º. 087/14 celebram o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º. 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.º. 8.883/94 e 9.648/98, visando atividades relacionadas com a prestação de serviços de elaboração de projeto técnico, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – A empresa na qualidade de prestadora de serviços para elaboração de projeto técnico a ser submetido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, para a realização da Festa da Fogueira, no mês de Junho de 2014. Os dados e informações básicas relativas aos serviços são os seguintes:

- Definição de palcos, tendas, sanitários químicos, praça de alimentação;
- Área de isolamento da Fogueira e demais itens.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 – Pela integral e satisfatória execução dos serviços descritos na Cláusula 01, a CONTRATADA receberá a importância de R\$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais).

2.2 - O pagamento será efetuado, pela Tesouraria do Município, por processo legal, em até cinco (05) dias úteis, referente aos serviços executados no mês anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

3.1 – Os recursos para a prestação dos serviços especificados na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º. 2.350 de 20/11/2013, sob a dotação: 020801 1339213012.024 339039-310.

**CLÁUSULA QUARTA – AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 – A prestação dos serviços constantes do Processo de Compra Direta n.º. 087/14 serão prestados mediante apresentação da ORDEM DE SERVIÇOS, emitida pelo Setor de Compras.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 – A contratada se responsabilizará por todos os serviços objeto deste contrato, garantindo sua plena execução, com pessoal técnico especializado;

5.2 – Fica ainda sob a responsabilidade da contratada todos os encargos sociais, previdenciários, tributários referentes aos salários/honorários pela execução dos serviços, despesas com deslocamentos, alimentação e outros que incidirem sobre os serviços ora CONTRATADOS;

5.3 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.4 - Elaboração do projeto e alterações caso necessário, conforme exigências do Corpo de Bombeiros.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 - O prazo de vigência do presente Contrato contará a partir da data de sua assinatura até 10 de Julho do corrente ano.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 – No caso de uma das partes deixarem de cumprir alguma obrigação oriunda deste instrumento, ensejará para a outra o direito de rescindir o presente contrato e de exigir o pagamento da multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento), sobre o valor contratado.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

8.1 – Os preços propostos, resultantes do Processo de Compra Direta nº. 087/14, mencionados na CLÁUSULA SEGUNDA, serão fixos durante a vigência deste Contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato serão aplicadas às penas impostas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e citadas abaixo, além de poder a Administração Pública rescindir o presente Contrato, sem qualquer ônus.

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e
- d) Multa de até 30% (trinta por cento), do valor do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1- AS alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

10.2 – As Leis nºs. 10.520/2002 e 8.666/1993, alterada pelas Leis nºs. 8.883/1994 e 9.648/1998 regeerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

10.3 – O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas, 18 de Junho de 2.014.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE  
Carlos Augusto Tenório Dionísio  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA  
FÊNIX PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO  
LTDA-ME

Testemunha01: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_  
Testemunha02: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_